



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.117, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Município de Erechim a receber o trecho de 3.362,00 metros da ERS 211 sentido Erechim - Paulo Bento, em conformidade com a Lei Estadual n.º 11.842, de 04 de novembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber o trecho da ERS-211, compreendido entre o entroncamento com a BR 153 e o final do Perímetro Urbano de Erechim, que é concomitante com a divisa com o Município de Paulo Bento.

§ 1.º O trecho é denominado no Sistema de Rodovias Estadual (SRE) como ERS-211 0040 – Paulo Bento (FIM TRV-MUN) – ENTR. BRS-153 (ERECHEM).

§ 2.º O referido trecho tem início no trevo do entroncamento com a Rodovia BR-153 e segue no sentido Oeste com a extensão de 3.362,00m (três mil, trezentos e sessenta e dois metros), compreendidos desde o final da faixa de domínio da BR-153 junto ao trevo de entroncamento com a RS-211 seguindo em direção ao Município de Paulo Bento, até o limite municipal de Erechim na parte da chácara 34 da Linha 2, Secção Paiol Grande.

Art. 2.º O recebimento da área descrita no artigo 1.º desta Lei tem base legal estadual, sendo esta a Lei Estadual n.º 11.842, de 04 de Novembro de 2002, que autorizou o Departamento de Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, a transferir ao Município de Erechim, a titularidade do trecho com extensão de 3,11Km, código 480 RST 0177 – Segmento Erechim BR/153/RS//211.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de julho de 2022.

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.